

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ESTADO DA PARAÍBA

JOÃO PESSOA - PE

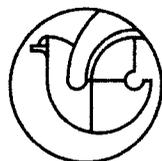
DISTRIBUIÇÃO


 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 ESTADO DA PARAÍBA
 SETOR DE PROTOCOLO
 PROTOCOLO Nº 1546/2022
PROVINCIA EM 25/08/22

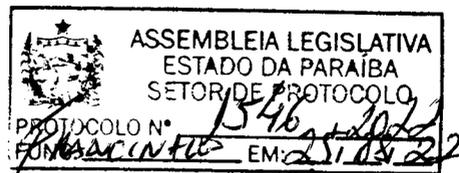
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ASSUNTO: MEMORANDO.

À DIVISÃO ORÇAMENTO-
 LÓGICA.
 EM. 25.08.2022



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Memorando 481/2022/SARH

João Pessoa, 24 de agosto de 2022.

À Ilma. Sra.
MARIA DE FÁTIMA FREITAS OLIVEIRA
Diretora da Divisão Odontológica

Assunto: Solicitação de Informação para subsidiar Aditivo Contratual. Ref. Contrato nº 74/19.

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, diante da proximidade do término da vigência do contrato nº 74/2019, celebrado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA e JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA, que tem como objeto contratação de um técnico em equipamentos odontológicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão Odontológica e da Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses., solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste a respeito da necessidade de prorrogação do contrato mencionado, bem como apresente Justificativa Técnica para manutenção do serviço prestado pela Contratada a este Poder, visando à adoção das medidas necessárias à renovação do referido instrumento contratual.

Atenciosamente,

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONTRATO Nº 74/2019, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E
JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Marco Aurélio Henrique Leite, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratado** o Senhor **Jefferson Walber Pereira e Silva**, portador do RG. nº 2389879 SSP/PB inscrita no CPF. nº 009.581.394-23, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Florianópolis nº 145 - Planalto da Boa Esperança - CEP. 58065-033 - João Pessoa/PB, firmam o presente contrato de conformidade com o disposto no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 3008/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto, a contratação de um técnico em equipamentos odontológicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão Odontológica e da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Aditivo será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216 no elemento de despesa 33903600.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta Reais), totalizando o valor contratual para 12 (doze) meses em R\$ 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta Reais).

Parágrafo Primeiro - O valor acima mencionado será fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo - Todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e securitários que decorrerem sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contratado, cabendo a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba apenas o pagamento do preço estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, pela Secretaria de Finanças da Assembleia Legislativa da Paraíba em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, acompanhados da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor competente desta Casa Legislativa, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - No ato do pagamento, serão verificadas as condições iniciais de habilitação da Contratada, quanto à regularidade de sua situação, como condição para a liberação do respectivo valor.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva, que deverá ser efetuada nos horários estabelecidos nas condições gerais. Os serviços devem ser executados dentro da melhor técnica e recomendação do fabricante, regulando anormalidades de funcionamento, substituindo e/ou reparando, seguindo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;
- b) Realizar no mínimo duas visitas técnicas semanais para manutenção preventiva, na qual deverá verificar e avaliar os itens necessários;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e/ou material necessário à execução dos serviços;
- d) Substituir ou refazer, sem ônus para a contratante os serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato;
- e) Fornecer, as suas expensas, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes, tais como: graxas, lixas, estopas, lubrificantes e outros materiais de consumo necessários à plena execução dos serviços, de primeira qualidade, visando o bom funcionamento e a boa conservação dos equipamentos e componentes da Divisão de Odontologia e Creche desta Casa Legislativa;
- f) Comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade do Contratado, que dependam da aprovação para sua execução e que ponha em risco a segurança recomendando a suspensão do uso do equipamento e outras medidas de segurança, quando for o caso;
- g) Comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer serviços de maior vulto que seja necessário à troca de peças não incluídas no presente contrato, devendo nessa ocasião, apresentar o respectivo orçamento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Contratante;
- j) Manter e fornecer o nº de telefone para plantão de emergência para atendimento a qualquer hora do dia;
- l) Refazer às suas custas todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, danificadas durante a manutenção; -
- m) Na manutenção preventiva, executará rotinas de limpeza e lubrificação de acordo com a periodicidade de equipamento;
- n) Na manutenção corretiva executará reparos em qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato. Nos casos que estiverem fora das obrigações do Contratado, este deverá apresentar orçamento previamente, antes da execução dos serviços.
- o) Os serviços serão iniciados logo após a emissão da ordem de serviços emitida pela Divisão de Odontologia desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá ensejar, a juízo da Contratante, a aplicação das seguintes penalidades à Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a). Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, que não causem prejuízo à Contratante;
- b). Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste contrato e de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou norma de legislação pertinente, aplicada em dobro na reincidência;
- c). Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por prazo não superior a dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO

Dos procedimentos administrativos decorrentes deste contrato, caberá recurso e representação na forma do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado na imprensa Oficial na forma de extrato, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

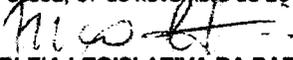
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Ficará a cargo da Divisão Odontologia desta Casa Legislativa o acompanhamento e controle da execução total deste contrato.

As partes elegem o Foro da Cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para efeito de dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produzam seus efeitos legais.

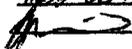
João Pessoa, 07 de novembro de 2019.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
MARCO AURÉLIO HENRIQUE LEITE
Diretor Geral


JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

TRD 099.169.8.24-19





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
74/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DA PARAÍBA E JEFFERSON
WALBER PEREIRA E SILVA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Bruno Mouzinho Regis, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada Contratante e, do outro lado, na qualidade de Contratado o Senhor Jefferson Walber Pereira e Silva, portador do RG. nº 2369879 SSP/PB inscrita no CPF. nº 009.581.394-23, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Florianópolis, nº 145 - Planalto da Boa Esperança - CEP. 58065-033 - João Pessoa/PB, resolvem efetuar Termo Aditivo ao contrato nº 74/2019, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão Odontológica e da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1170/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Terceira (do valor contratual) e a Cláusula Quinta (da vigência contratual) do contrato nº 74/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato nº 74/2019 passa a ser R\$ 810,00 (Oitocentos e dez Reais), com base no valor adicional de R\$ 30,00 (Trinta Reais), correspondente ao reajuste no percentual de 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) ao valor mensal do contrato, com base no INPC apurado no período de novembro de 2019 a outubro de 2020, conforme parecer da Secretaria de Controle Interno desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Aditivo será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216 no elemento de despesa 33903600.100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 74/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de novembro de 2020 até o dia 07 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 74/2019, que não



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 06 de novembro de 2020.

Bruno
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Jefferson Walber Pereira e Silva
JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Audi 026.359.189.06
RBS 097.169.834-17



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 74/2019 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA
PARAÍBA E JEFFERSON WALBER
PEREIRA E SILVA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratado** o Senhor **Jefferson Walber Pereira e Silva**, portador do RG nº 2389879 SSP/PB, inscrito no CPF nº 009.581.394-23, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Florianópolis, nº 145 - Planalto da Boa Esperança - CEP: 58.065-033 - João Pessoa/PB, resolvem efetuar Termo Aditivo ao contrato nº 74/2019, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão Odontológica e da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1274/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quinta (da vigência contratual) do contrato nº 74/2019, com respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ARÇAMENTÁRIA

A execução do presente Aditivo será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903600.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 74/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de novembro de 2021 até o dia 07 de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 74/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



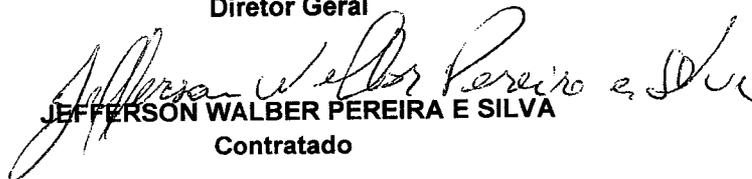
E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 05 de novembro de 2021.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral


JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Aut. 026.359.189-06
0324541559-00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA EPITÁCIO PESSOA
DIVISÃO ODONTOLÓGICA

Memorando nº 15/2022

João Pessoa, 06 de setembro de 2022

Da: Divisão Odontológica
Para: Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Dr^a: M^a de Fátima Freitas Oliveira
Dr.: Gilvan Moura Santos

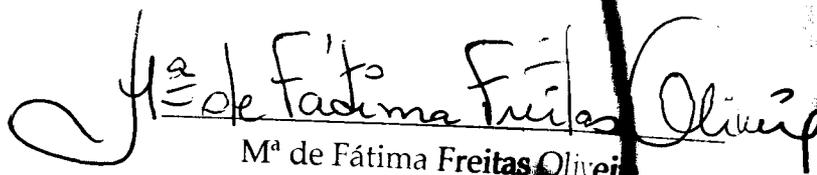
Senhor Secretário,

Informamos a V.S.^a, que a prorrogação do Contrato nº 74/2019 referente aos serviços prestados pelo técnico em equipamentos odontológicos é essencial ao funcionamento dos 04 (quatro) consultórios odontológicos, sendo 03 (três) destes na Divisão Odontológica desta Casa Legislativa e 01 (um) na Creche Prê-escola Ângela Maria Meira de Carvalho.

O serviço também é extensivo a manutenção, **sem reposição de peças**, dos compressores, cadeiras, mochos, sugadores, refletos, **equipos**, autoclaves e todos os demais aparelhos como fotopolimerizadores e **proff** que compõem os consultórios.

Em anexo segue a justificativa para a referida **renovação** do contrato.

Atenciosamente,


M^a de Fátima Freitas Oliveira
Diretora da Divisão de Odontologia

Assembleia Legislativa da Paraíba

Dr^a Maria de Fátima Freitas Oliveira
Diretora da Divisão Odontológica

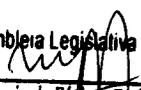
JUSTIFICATIVA:



A renovação do Aditivo Contratual referente ao Contrato nº 74/2019, é de suma importância para a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom desempenho das atividades odontológicas, evitando assim a suspensão dos serviços ofertados nesta Divisão e no consultório da Creche.

A realização de, no mínimo, duas visitas semanais é indispensável, tendo em vista o grande número de atendimentos odontológicos, o que ocasiona o desgaste e por vezes a quebra dos diversos equipamentos utilizados, sendo, portanto, essencial a atuação do suporte técnico.

Assembleia Legislativa da Paraíba


Dr.ª Maria de Fátima Freitas Oliveira
Diretora da Divisão Odontológica



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício nº 48/2022/ALPB/SARH

João Pessoa, 06 de setembro de 2022.

Ao Senhor

JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA

Avenida Florianópolis, nº 145, Planalto da Boa Esperança, João Pessoa – PB.

Assunto: Proposta de Renovação Contratual. Ref.: Contrato nº 74/2019.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos informar que a Assembleia Legislativa da Paraíba tem interesse na prorrogação do contrato nº 74/2019, firmado com o Contratado, cujo objeto é a contratação de um técnico em equipamentos odontológicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão Odontológica e da Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

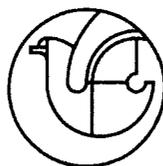
Assim, solicitamos a Vossa Senhoria informar se tem interesse na manutenção do Contrato supracitado, por meio de resposta com a respectiva apresentação de proposta, a fim de que possamos dar seguimento ao devido processo legal, sendo a prorrogação do Vosso interesse.

Atenciosamente,

GILVAN MOURA SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Centro Administrativo da Assembleia Legislativa da Paraíba – Praça Vidal de Negreiros, s/n, Centro –
João Pessoa / PB. CEP 58013-160 – Tel.: (83) 3214-4500



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 1546/2022

À Divisão de Compras para que realize pesquisa de preço, a fim de se demonstrar a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida.

João Pessoa, 25 de outubro de 2022.

Gilvan Moura Santos

GILVAN MOURA SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos

João Pessoa – 01 de Novembro de 2022.



À Assembleia Legislativa da Paraíba

Proposta:

Item	Quantidade	Descrição dos serviços:	Preço Mensal	Preço Anual
01	Doze	<ul style="list-style-type: none">• PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE 03 (TRÊS) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NA DIVISÃO DE ODONTOLOGIA E 01 (UM) INSTALADO NA CRECHE PRÉ-ESCOLA ÂNGELA MARIA MEIRA DE CARVALHO, SENDO OBSERVADO OS REQUISITOS ABAIXO:<ul style="list-style-type: none">• -REALIZAR NO MÍNIMO UMA VISITA SEMANAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA• -RESPONSABILIZAR PELO TRANSPORTE DE PESSOAL E MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.• -FORNECER TODAS AS FERRAMENTAS, MATERIAIS DE LIMPEZA E LUBRIFICANTES, BEM COMO OS DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.• -REFAZER AS SUAS CUSTAS TODOS OS SERVIÇOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS, ERROS E OMISSÕES	810,00	9.720,00



Preço mensal OITOCENTOS E DEZ REAIS.

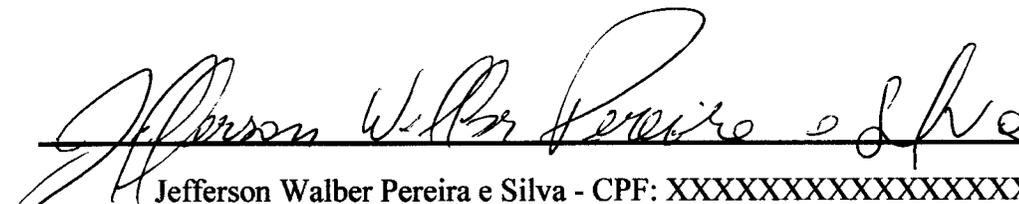
Preço anual NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS.

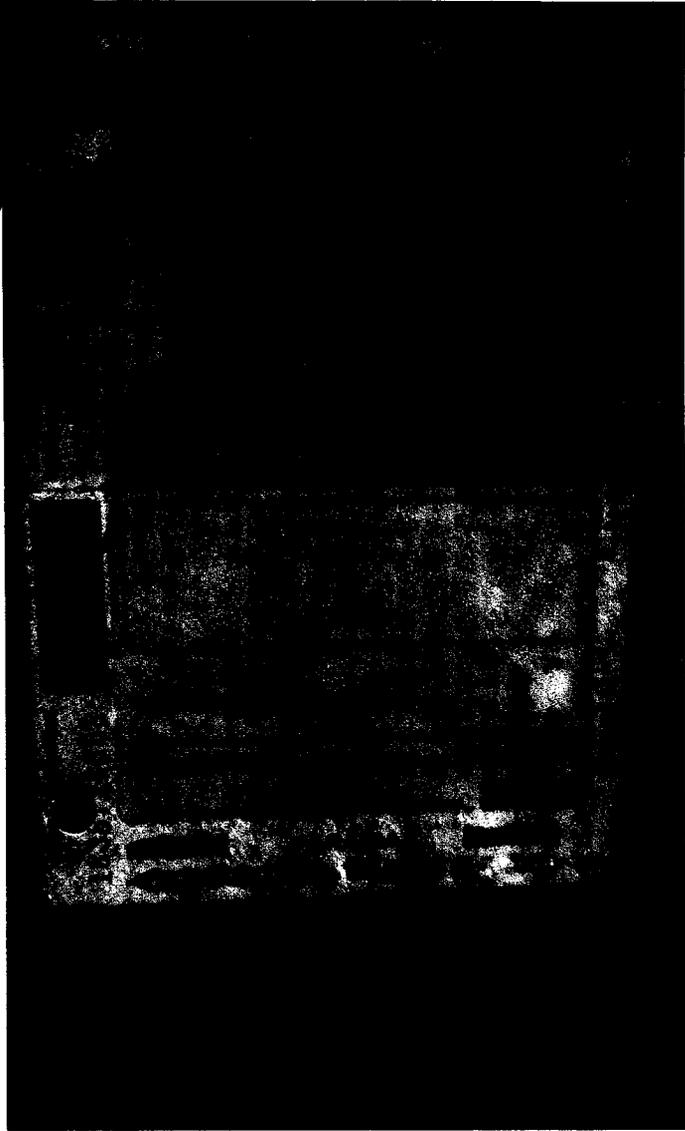
OBSERVAÇÃO:

Validade da proposta: 12 MESES;

Visitas: 3 VEZES AO MÊS;

PEÇAS PARA REPOSIÇÃO: NÃO INCLUSAS.


Jefferson Walber Pereira e Silva - CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF 009.581.394/23 Técnico Responsável





BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **009.581.394-23**

Nome: **JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA**

Data de Nascimento: **17/06/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/12/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:38:06** do dia **08/11/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **A123.901B.DDE3.81D3**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA

CPF: 009.581.394-23

Certidão n°: 36788817/2022

Expedição: 28/10/2022, às 10:28:16

Validade: 26/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **009.581.394-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **4FB3.0A36.1EC9.652B**

Emitida no dia 28/10/2022 às 10:30:25

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **009.581.394-23**

R.G. : **2389879 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

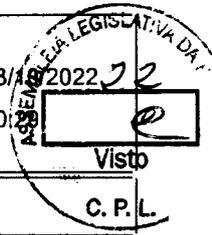
OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/10/2022 22
Hora: 10:29



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/113417

Nº de Controle de Autenticação

478.668.430.462

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 00958139423	Nome do Contribuinte JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA				
Endereço AVENIDA FLORIANOPOLIS		Número 145	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro PLANALTO DA BOA ESPERANÇA	CEP 58065033	Cidade			UF

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 28/10/2022 10:29:16



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 142/2022

Informações:
e-mail: setordecoprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA: Osma de Souza Freitas

ENDEREÇO: R: G.S.P. GILDO BARBOSA FILHO 3791 AP 202 - CASTELO BRANCO III

Telefone: 83-988326387

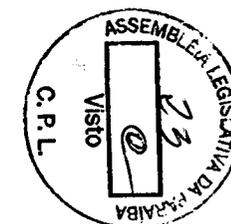
E-MAIL: osmasouzafrangiosota@gmail.com

CNPJ: 873709214-68

Item	Quant.	UNID.		Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Serviço	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva sem reposição de peças de 04 (quatro), sendo: 03 (três) consultórios instalados na Divisão de Odontologia e 01 (um) na Creche Ângela Maria Meira de Carvalho, conforme especificações técnicas em anexos.	2.250,00	2.250,00

Osma de Souza Freitas

CPF: 873709214-68





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 142/2022

Informações:
e-mail: setordecoprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA: Ademir da Conceição

ENDEREÇO: Rua Luta Democrática s/n Santo Rita

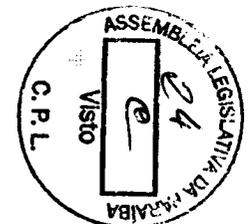
Telefone: 83 9940.2302

E-MAIL: Ademirfecaopinto@gmail.com

CNPJ 012.220.574-09

Item	Quant.	UNID.		Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Serviço	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva sem reposição de peças de 04 (quatro), sendo: 03 (três) consultórios instalados na Divisão de Odontologia e 01(um) na Creche Ângela Maria Meira de Carvalho, conforme especificações técnicas em anexos.	350,00	10.200,00

Ademir da Conceição
CPF 012.220.574-09

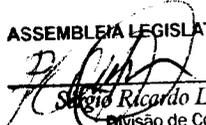


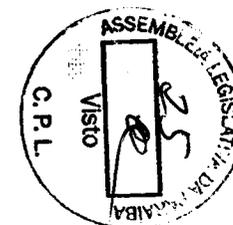

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 137/2022

João Pessoa, 01 de novembro de 2022

FIRMA "A" JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA - CPF N.º 009.581.394-23
 FIRMA "B" OSMAR DE SOUZA FREITAS
 FIRMA "C" ADEMIR DA CONCEIÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Produto	A		B		C	
				Valor Mensal RS	Valor Anual RS	Valor Unitário RS	Valor Total RS	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM 04 (QUATRO) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PERIFÉRICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	810,00	9.720,00	835,00	10.020,00	850,00	10.200,00
FIRMA "A" RS 9.720,00 FIRMA "B" RS 0,00 FIRMA "C" RS 0,00				9.720,00		10.020,00		10.200,00	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

 Ricardo Lucas Farias
 Divisão de Compras
 Diretor





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 153/2021

João Pessoa, 01 de novembro de 2022.

Ilm.º Sr.
Gilvan Moura Santos
Secretário de Administração e Recursos Humanos

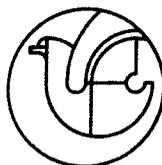
Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 1546/2021, para que seja autorizada à renovação do contrato n.º 74/2019, referente ao serviço de manutenção corretiva e preventiva de 04 (quatro) consultórios odontológicos, conforme Memorando n.º 48/2022, expedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Informamos que a firma: **JEFFERSON WALBER FERREIRA E SILNA – CPF N.º 009.581.394-23** apresentou o menor orçamento, no valor total anual de **R\$ 9.720,00 (Nove mil, setecentos e vinte reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA


Sérgio Ricardo Lucas Farias
Divisão de Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAIBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº: 1546/2022

DESPACHO

Encaminhe-se o presente à Comissão Permanente de Licitação para que proceda ao Aditivo Contratual pretendido.

João Pessoa, 01 de novembro de 2022.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



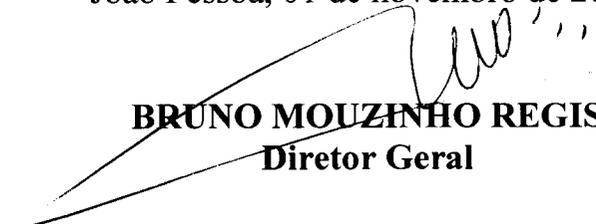
**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2022

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba AUTORIZA a renovação da vigência do contrato nº 74/2019, pelo período de 12 (doze) meses, referente a contratação de um técnico em equipamentos odontológicos, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, de 03 (três) consultórios odontológicos instalados na Divisão Odontológica e 01 (um) instalado na Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, firmado com JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA.

João Pessoa, 01 de novembro de 2022.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



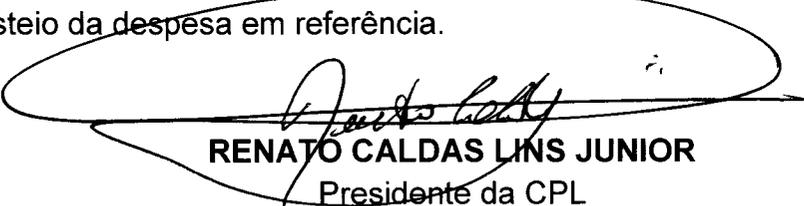
À SECRETARIA DE FINANÇAS,

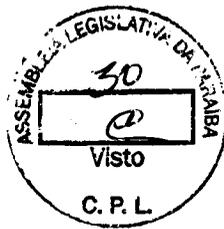
João Pessoa, 01 de novembro de 2022.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1546/2022, esta Casa Legislativa pretende prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 74/2019, referente a contratação de um técnico em equipamentos odontológicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, de 03 (três) consultórios odontológicos instalados na Divisão Odontológica e 01 (um) instalado na Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, no valor mensal de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez Reais), firmado com JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA.

Na oportunidade solicitamos nos informar a disponibilidade Orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 31 /2022-SEFIN

João Pessoa, 01 de novembro de 2022.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Senhor Presidente,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1546/2022, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação da vigência do contrato nº 74/2019, pelo período de 12 (doze) meses, referente a contratação de um técnico em equipamentos odontológicos, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, de 03 (três) consultórios odontológicos instalados na Divisão Odontológica e 01 (um) instalado na Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, no valor mensal de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez Reais), na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903600.100.

Silvia Maria Almeida S. Cavalcanti
SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



À PROCURADORIA JURÍDICA.

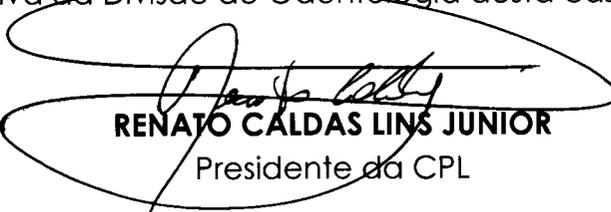
João Pessoa, 01 de novembro de 2022.

Senhor Procurador,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 1546/2022, referente à solicitação da renovação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 74/2019, referente a contratação de um técnico em equipamentos odontológicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, de 03 (três) consultórios odontológicos instalados na Divisão Odontológica e 01 (um) instalado na Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, firmado com JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA.

Foram realizadas pesquisas de mercado pelo setor competente desta Casa Legislativa, conforme consta nos autos do processo, tendo sido apresentado mapa comparativo de preços, onde se constata que os valores contratados mantêm-se abaixo dos praticados pelo mercado.

Diante do exposto, solicitamos análise e parecer jurídico sobre a prorrogação do contrato nº 74/2019, conforme minuta do Termo Aditivo em Anexo e Justificativa da Divisão de Odontologia desta casa Legislativa.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR

Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 74/2019 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA
PARAÍBA E JEFFERSON WALBER
PEREIRA E SILVA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratado** o Senhor **Jefferson Walber Pereira e Silva**, portador do RG nº 2389879 SSP/PB, inscrito no CPF nº 009.581.394-23, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Florianópolis, nº 145 - Planalto da Boa Esperança – CEP: 58.065-033 - João Pessoa/PB, resolvem efetuar Termo Aditivo ao contrato nº 74/2019, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão Odontológica e da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1546/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quinta (da vigência contratual) do contrato nº 74/2019, com respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Aditivo será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903600.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 74/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de novembro de 2022 até o dia 07 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 74/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, ____ de novembro de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA**



Parecer n° 193/2022

Processo n° 1546/2022

Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Prorrogação de Contrato

P A R E C E R

Trata o presente processo de análise jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do contrato n° 74/2019 celebrado entre a Assembleia Legislativa e **JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA**, cujo objeto é a contratação de um técnico em equipamentos odontológicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão de Odontologia e da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meire de Carvalho desta Casa Legislativa, pelo período de mais 12 (doze) meses.

Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua e de informática. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2º, *in verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração

prorrogada por iguais e sucessivos períodos
vistas à obtenção de preços e condições
vantajosas para a administração, limitada
sessenta meses;



IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização
de programas de informática, podendo a duração
estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e
oito) meses após o início da vigência do
contrato. [...]

§ 2.º Toda prorrogação de prazo deverá ser
justificada por escrito e previamente autorizada
pela autoridade competente para celebrar o
contrato”.

Assim, verifica-se a possibilidade de
prorrogação dos contratos executados de forma contínua,
desde que haja obtenção de preços e condições mais
vantajosas para a Administração e autorização da autoridade
competente para celebrar o contrato, limitada ao total de
60 (sessenta) meses.

A prorrogação trata de serviços destinados a
atender às necessidades públicas permanentes desta Casa
Legislativa, sendo indispensável regular funcionamento dos
4 (quatro) consultórios odontológicos, conforme
justificativa emitida pela Divisão de Odontologia desta
Casa Legislativa (fls. 11-12). No que concerne à pesquisa
de mercado, constatou-se que a Assembleia Legislativa,
através do setor de compras, fez uma análise de mercado e
verificou que a empresa contratada dispõe de preços e
condições mais vantajosas para a Administração Pública
(fls.23/26).

Quanto à prorrogação limitada ao total de 60
(sessenta) não existe óbice à dilatação contratual, uma vez
que a prorrogação que se pretende é de 12 (doze) meses e
está prevista na cláusula quinta do contrato n° 74/2019,
com fulcro nos incisos II e IV do art. 57 da Lei n°
8.666/93.

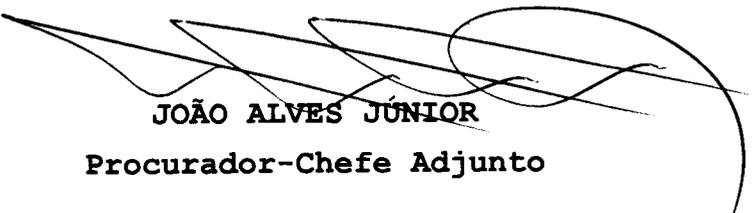
No que diz respeito à justificativa por escrito quanto ao interesse/necessidade da prorrogação, esta acosta aos autos através do Memorando nº 15/2022 da Divisão de Odontologia desta Casa Legislativa (fls. 11-12) onde restou demonstrada de forma clara a necessidade desta Casa Legislativa renovar o contrato.



Ademais, consta nos autos o Memorando nº 31/2022 emitido pela Secretaria de Finanças, informando a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação (fl.30) e a Autorização da Diretoria Geral (fl.28).

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade de prorrogação contratual e celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2019, celebrado entre esta Casa Legislativa e JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA, estando os preços praticados compatíveis com os ofertados, conforme exposto às fls. 26 pela Divisão de Compras de Poder Legislativo.

João Pessoa, 03 de novembro de 2022.


JOÃO ALVES JÚNIOR
Procurador-Chefe Adjunto



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 74/2019 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA
PARAÍBA E JEFFERSON WALBER
PEREIRA E SILVA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratado** o Senhor **Jefferson Walber Pereira e Silva**, portador do RG nº 2389879 SSP/PB, inscrito no CPF nº 009.581.394-23, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Florianópolis, nº 145 - Planalto da Boa Esperança – CEP: 58.065-033 - João Pessoa/PB, resolvem efetuar Termo Aditivo ao contrato nº 74/2019, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão Odontológica e da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1546/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quinta (da vigência contratual) do contrato nº 74/2019, com respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Aditivo será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903600.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 74/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de novembro de 2022 até o dia 07 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 74/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 07 de novembro de 2022.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral


JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

TRBS 097 169.834-17
324561554.00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2022.

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quinta (da vigência contratual) do contrato nº 74/2019, com respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembléia Legislativa da Paraíba, na classificação funcional programática: 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903600.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 810.00 (Oitocentos e dez Reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.11.2022 a 07.11.2023.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA.

João Pessoa, 07 de novembro de 2022.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

De R\$ 144.936,00
 Valor do aditivo 144.936,00
 Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.6008.0287.3390.39.500.0.2.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 4/8/2022 A 4/5/2023
 Data da Assinatura do aditivo 31/10/2022
 Publicado no DOE em 11/11/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
 Gestor do Contrato FERNANDO CIRILO DE LIMA - Mat.: 948527
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (N.º 0062/2022)

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Capacitação Teórico-Técnica e Prática de Direção Veicular visando à formação e capacitação de candidatos à obtenção de Autorização para Condução de Ciclomotores (ACC) e da Primeira Habilitação nas categorias "A" e "B", bem como condutores que visam Adição de Categoria "A" e "B", além de mudança para a categoria "C", "D" ou "E", de acordo com moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN, beneficiados com as isenções previstas na Lei 9.809/2012 e alterações, que instituiu o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores no âmbito do Estado da Paraíba, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 41.159/21 e Portaria 114/2022/DS.

CNPJ DO FORMADOR DE CONDUTORES DE VEÍCULOS BOM JESUS LTDA

CNPJ nº 2.809.413/0002-28

Valor: R\$ 38.011,30 (trinta e oito mil onze reais e trinta centavos) Período contratação: De 12 (doze) meses a partir da assinatura

Dotação Orçamentária:

26201.06.367.5005.4674.0000.0000287.33903900.50100

Reserva Orçamentária: 508

Registro na CGE: 22-02300-5

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, caput.

RATIFICO nos termos do artigo 26 caput da Lei Federal n.º 8.666/93, fundamentada no Art. 25, caput e em conformidade com o parecer jurídico nº 515/2021/ASSEJUR, constante no processo administrativo nº 00016.009082.2021-2 do DETRAN—PB.

João Pessoa, 17 de novembro de 2022.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
 Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04308-0

Nº do Contrato 0087/2022

Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI

Objeto CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor 1.788.230,40

Classificação Funcional-Programática 26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.753.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 1/11/2022 A 30/4/2023

Data da Assinatura 1/11/2022

Gestor do Contrato EDSON FELIPE ALMEIDA DE ANDRADE - Mat.: 2194-6

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR - SUPERINTENDENTE

BPPrev - Paraíba Previdência

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV

CONVOCAÇÃO DO CERTAME - LEILÃO N.º 001/2022

PROCESSO N.º 09.201.004892.2022

CADASTRO CGE N.º 22-02340-1

A Paraíba Previdência - PBPREV, através da Comissão de Leilão, designada pela Portaria n.º 020/2022/PRESI/PBPREV de 07/11/2022, torna público e faz saber a quem interessar e quantos virem a presente convocação ou dela tiverem conhecimento, que fará realizar Leilão na modalidade online e presencial por intermédio do Leiloeiro Oficial, Sr. Cleber da Silva Melo, contratado conforme pregão eletrônico n.º 075/2022, contrato n.º 0004/2022. A alienação dos lotes será em conformidade com o edital publicado e regido pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor. Trata-se de Leilão de bens inservíveis (veículos automotores), pertencentes ao patrimônio da PBPREV, do tipo maior lance, a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2022 a partir das 09:00 horas pelo site www.leiloespb.com.br. Maiores informações poderão ser elucidadas a uma Comissão de Leilão, localizada no 1º andar da PBPREV, situada na Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, e pelo fone: (83) 2107-1103. O Edital na íntegra poderá ser acessado pelo site: www.leiloespb.com.br.

João Pessoa, 22 de novembro de 2022.

FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO
 Presidente da Comissão de Leilão

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 25.204.000055.2022
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2022 - REGISTRO CGE N.º 22-02329-6
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL. O COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, através do Diretor (a) Geral Sr (a). Andrezza Sandrine Agra Ribeiro, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo n.º 25.204.000055.2022, **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 010/2022 ordenado pela Lei 8.666/93, para atender aos pacientes deste hospital, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL de acordo com o Termo de Referência constante no processo e em favor de COMERCIAL MEDEIROS LTDA - (CNPJ 04.654.716/0001-63), pela proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor total de R\$ 5.272,50 (Cinco mil,duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, 21 de Novembro de 2022.

ANDREZZA SANDRINE AGRA RIBEIRO
 Diretora Geral
 Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira

Assembleia Legislativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1664/2022.
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso e entrega de bilhetes de passagens aéreas, contratação de seguro viagem, reservas em hotéis (incluindo diárias, salas para eventos com ou sem equipamentos), traslado e locação de veículos, com ou sem motorista, no âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades desta Casa, pelo prazo de 12 (doze) meses. A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n.º 05/2022 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250/2014, das Resoluções n.º 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial.

Empresa: CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP
 CNPJ n.º: 00.448.994/0001-03

Endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1251, Sala 05, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB.

Valor Total Estimado: 918.000,00 (novecentos e dezotoito mil reais).

João Pessoa, 11 de novembro de 2022.

BRUNO MOUZINHO REGIS
 Diretor Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO CONTRATUAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1664/2022.
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 27/2022

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de consulta, reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso e entrega de bilhetes de passagens aéreas, contratação de seguro viagem, reservas em hotéis (incluindo diárias, salas para eventos com ou sem equipamentos), traslado e locação de veículos, com ou sem motorista, no âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades desta Casa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903300.100.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 918.000,00 (novecentos e dezotoito mil reais).

VIAGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E HÉLIO AUGUSTO F. S. JUNIOR.

João Pessoa, 14 de novembro de 2022.

BRUNO MOUZINHO REGIS
 Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1546/2022.

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 74/2019.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quinta (da vigência contratual) do contrato nº 74/2019, com respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa da Paraíba, na classificação funcional programática: 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903600.100. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 810,00 (Oitocentos e dez Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.11.2022 a 07.11.2023. SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA. João Pessoa, 07 de novembro de 2022.
BRUNO MOUZINHO REGIS - Diretor Geral

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no Processo nº FEC-PRC-2022/01375 - FUNESC - R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 178/2022, para pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em favor da Pessoa Jurídica, RAYAN LINS CORDEIRO, CNPJ: nº 08.909.302/0001-99, objetivando a contratação da banda "OS FULANOS", que se apresentará na Feira das Pulgas no dia 04 de dezembro de 2022, no Bairro do Bessa, em João Pessoa-PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação. Publique-se.

João Pessoa - PB, 22 de novembro de 2022.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente da FUNESC

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no Processo nº FEC-PRC-2022/01387 - FUNESC - R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 179/2022, para pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor da Pessoa Jurídica, SANDRA KALYNE DE BARROS, CNPJ: nº 24.870.855/0001-31, objetivando a contratação da artista SANDRA KALYNE DE BARROS, referente a pintura em Graffiti, medindo 12m², que ocorrerá no período de 04 a 06 de dezembro de 2022, no Mezanino do Espaço Cultural José Lins do Rego, em João Pessoa-PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação. Publique-se.

João Pessoa - PB, 22 de novembro de 2022.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente da FUNESC

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no Processo nº FEC-PRC-2022/01424 - FUNESC - R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 182/2022, para pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em favor da Pessoa Jurídica, JOSINALDO CARVALHO SILVA, CNPJ: nº 36.706.988/0001-91, objetivando a contratação da apresentação artística de JOSINALDO CARVALHO SILVA, que ocorrerá no dia 25 de novembro de 2022, na cidade de João Pessoa-PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação. Publique-se.

João Pessoa - PB, 22 de novembro de 2022.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente da FUNESC

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no Processo nº FEC-PRC-2022/01405 - FUNESC - R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 181/2022, para pagamento no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em favor da Pessoa Jurídica, WANDREUS WILSON DA SILVA CORRÊJA, CNPJ: nº 43.743.287/0001-52, objetivando a contratação da apresentação artística de WILCOR, na Noite Preta, que ocorrerá no dia 25 de novembro de 2022, na cidade de João Pessoa-PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação. Publique-se.

João Pessoa - PB, 22 de novembro de 2022.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente da FUNESC

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no Processo nº FEC-PRC-2022/01394 - FUNESC - R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 183/2022, para pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em favor da Pessoa Jurídica, DÁRIO PEREIRA JOÃO, CNPJ: nº 34.405.160/0001-32, objetivando a contratação da apresentação artística do GRUPO CAPOEIRA ANGOLA PALMARES - ROGER, que ocorrerá no dia 25 de novembro de 2022, na cidade de João Pessoa-PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação. Publique-se.

João Pessoa - PB, 22 de novembro de 2022.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente da FUNESC

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no Processo nº FEC-PRC-2022/01389 - FUNESC - R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 187/2022, para pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), em favor da Pessoa Jurídica, THIAGO ANDRE DE LIMA COSTA, CNPJ: nº 39.371.155/0001-70, objetivando a contratação de THIAGO ANDRE DE LIMA COSTA, para a condução da atividade de formação - imaginação especulativa: encruzilhadas das imagens em cinemas negros, que ocorrerá no dia 25 de novembro de 2022, na cidade de João Pessoa-PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação. Publique-se.

João Pessoa - PB, 22 de novembro de 2022.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Presidente da FUNESC

Hospital Regional de Picuí

HOSPITAL REGIONAL DE PICUI

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUI

Contratado: RIVELINO REVERSON OLIVEIRA DE MOURA LTDA CNPJ n.º 11.897.960/0001-12

Data da Assinatura: 22/11/2022

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.60000.9.2.0000

Reserva: 16652

Valor Global: R\$ 6.248,50 (seis mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI/PB.

Hospital Regional de Picuí Felipe Thiago Gomes

Rua: Francisco Pereira Gomes nº 15, Monte Santo -Picuí - Paraíba

(83) 3371-2554

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUI

Contratado: KATIA MARQUES PINHEIRO CNPJ n.º 11.297.870/0001-90

Data da Assinatura: 22/11/2022

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.60000.9.2.0000

Reserva: 16650

Valor Global: R\$ 2.739,13 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e treze centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI/PB.

Hospital Regional de Picuí Felipe Thiago Gomes

Rua: Francisco Pereira Gomes nº 15, Monte Santo -Picuí - Paraíba

(83) 3371-2554

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUI

Contratado: RIVELINO REVERSON OLIVEIRA DE MOURA LTDA CNPJ n.º 11.897.960/0001-12

Data da Assinatura: 22/11/2022

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.60000.9.2.0000

Reserva: 16654

Valor Global: R\$ 1.666,79 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI/PB.

Hospital Regional de Picuí Felipe Thiago Gomes

Rua: Francisco Pereira Gomes nº 15, Monte Santo -Picuí - Paraíba

(83) 3371-2554

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semlárdo

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-04300-7

Nº do Contrato 0006/2020